



## RESOLUÇÃO Nº 041 /23, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

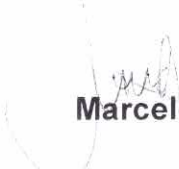
### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 2.219,70 (dois mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos), motivada por infração ao artigo 10, alínea b, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 095/22, e sua reincidência, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951 e a Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RJ	42.498.733/0001-48

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

  
**Marcelo Pereira Fernandes**  
Presidente